

PROJETO DE LEI Nº 5862/2023

Dispõe acerca da regulamentação do controle e a distribuição das chaves de guarda das quadras poliesportivas localizadas nos bairros tricordianos.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a guarda das chaves das quadras poliesportivas localizadas nos bairros do município de Três Corações deverá ser com o Presidente da Associação do respectivo bairro.

Parágrafo Único. O presidente da associação de moradores deverá ser cadastrado na UTAM.

Art. 2º O controle e a distribuição das chaves será de responsabilidade do presidente da Associação de Bairro.

§ 1º O presidente da associação de moradores deve manter um registro seguro e organizado para a distribuição e retirada das chaves.

§ 2º Os requerentes para o uso das chaves deverão preencher um termo de retirada das mesmas, contendo dia e horário do uso da quadra, bem como apresentar documento de identificação e comprovante de residência no bairro.

Art. 3º O uso das quadras está condicionado a data e horário constante no termo de retirada das chaves.

§ 1º Deverá ser respeitado o horário de funcionamento das quadras poliesportivas e não deverão ser usadas as instalações em horário diverso do que foi autorizado;

§ 2º Qualquer distribuição de chaves divergente do conteúdo da presente lei, acarretará o cancelamento imediato do uso da quadra, bem como as sanções cabíveis.

Art. 4º Em caso de descumprimento da presente lei, será cancelada a retirada das chaves pelo usuário, bem como as sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. O Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar a gestão e distribuição das chaves de guarda pelo presidente da associação de moradores para assegurar o cumprimento da presente lei.

Ar. 5º : Esta lei entrará em vigor após transcorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Três Corações, 14 de Agosto de 2023.

JUVENIL ANDRÉ DE OLIVEIRA CLEMENTE
Secretário

JOSÉ ANTÔNIO VALIN
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA:

Esta lei visa garantir a eficiência da gestão e segurança. A medida promove agilidade no acesso, pois moradores podem obter as chaves em uma única fonte confiável. Ao centralizar o controle de chaves, minimiza-se o uso não autorizado, aumenta a segurança e permite respostas imediatas a problemas. A responsabilidade do presidente promove a distribuição transparente de chaves, reduzindo o risco de duplicações ou uso indevido. Essa abordagem eficiente e organizada incentiva o envolvimento da comunidade, reforçando o espírito de coesão do bairro e protegendo as quadras esportivas para o benefício coletivo dos moradores.

JUVENIL ANDRÉ DE OLIVEIRA CLEMENTE
Secretário

JOSÉ ANTÔNIO VALIN
Vice-Presidente